

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: cotacao.sejuspac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - AVISO Nº 7/2026.
Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2026.

Assina: José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social
Nome
Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Flash Speedlite EL: Dimensões: 116,5 x 99,0 x 71,1 mm Peso (Sem Bateria/Pilha): 272g Fonte de alimentação: 4 pilhas AA Compatibilidade: Compatível com as câmeras do Sistema R que tem o hot shoe multifunções. Conteúdo da embalagem: SpeedLite EI-10 Estojo macio Base Protetor para o Hot Shoe. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01			
2	Lente: Lente ef-mount/formato full-frame faixa de abertura: f/2.8 a f/32 um elemento de fluorita e cinco elementos ud revestimento de esfera de ar sistema af de motor ultrassônico tipo anel estabilizador óptico de imagem foco interno, limitador de faixa de foco design à prova de intempéries, revestimento de flúor colar de tripé destacável e giratório diafragma arredondado de 8 lâminas. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01			
VALOR TOTAL						

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
O prazo para entrega: ____
Local de entrega: Sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança, situada na Rua Benjamin Constant, 1015 – Centro – Rio Branco / AC, CEP 69.900-064.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Local e data ____ - ____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 17, DE 09 DE fevereiro DE 2026
SEI: 4016.013773.00079/2023-47
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa MARIOS ASBESTAS LTDA, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e permanente - Equipamentos Técnicos de Campo e Produção de Mídias Digitais, visando atender demandas administrativas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;
II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;
III - Fiscal Titular: José Kalyel Vieira dos Santos, Matrícula: 9684190-1;
IV - Fiscal Substituta: Fabiane da Rocha Farias, Matrícula: 9251057-5.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a

exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria nº 229 de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.100 de 04 de setembro de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 18, DE 09 DE fevereiro DE 2026

SEI: 4016.013773.00079/2023-47

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e permanente - Equipamentos Técnicos de Campo e Produção de Mídias Digitais, visando atender demandas administrativas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: José Kalyel Vieira dos Santos, Matrícula: 9684190-1;

IV - Fiscal Substituta: Fabiane da Rocha Farias, Matrícula: 9251057-5.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria nº 231 de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.100 de 04 de setembro de 2025

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
cientifique-se,
publique-se
e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 19, DE 09 DE fevereiro DE 2026

SEI: 4016.013773.00079/2023-47

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa 44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e permanente - Equipamentos Técnicos de Campo e Produção de Mídias Digitais, visando atender demandas administrativas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: José Kalyel Vieira dos Santos, Matrícula: 9684190-1;

IV - Fiscal Substituta: Fabiane da Rocha Farias, Matrícula: 9251057-5.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria nº 232 de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.100 de 04 de setembro de 2025

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 20, DE 09 DE fevereiro DE 2026

SEI: 4016.013773.00079/2023-47

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE

OBRAS PÚBLICAS e a Empresa WP COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e permanente - Equipamentos Técnicos de Campo e Produção de Mídias Digitais, visando atender demandas administrativas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: José Kalyel Vieira dos Santos, Matrícula: 9684190-1;

IV - Fiscal Substituta: Fabiane da Rocha Farias, Matrícula: 9251057-5.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria nº 233 de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.100 de 04 de setembro de 2025

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 21, DE 09 DE fevereiro DE 2026

SEI: 4016.013773.00079/2023-47

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e permanente - Equipamentos Técnicos de Campo e Produção de Mídias Digitais, visando atender demandas administrativas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: José Kalyel Vieira dos Santos, Matrícula: 9684190-1;

IV - Fiscal Substituta: Fabiane da Rocha Farias, Matrícula: 9251057-5.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria nº 234 de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.100 de 04 de setembro de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura da Ata.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP N 16, de 06 de fevereiro de 2026

SEI: 4016.013418.00025/2023-94

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 063/2023 firmado com a empresa a CONSÓRCIO JC E VERSATILL, cujo objeto é a Contratação de Empresa do saldo remanescente da obra, para execução dos serviços de Implantação de Complexo Viário no município de Rio Branco/AC, referente ao Convênio nº 906346/2020/MDRJSUDAM.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula nº 202100;

II - Gestora Substituta: Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula 9336788;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Gomes Alves, CREA 9005 D/AC, Matrícula 9209158;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Silvio Rogério da Silva Júnior - CREA 9439 D/AC, Matrícula 9411887;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal Eng. Seg. do Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 47 de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.973 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 19/01/2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025/SEOP

SEI: 4016.013764.00010/2024-11

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/02/2026 a 19/02/2027, em conformidade com a Justificativa nº 1/2026/SEOP (0019114807), Declaração de Interesse nº 408/2026/SEOP (0019037905), Parecer Jurídico nº 27/2026/SEOP - ASJUR (0019225144) e Despacho nº 56/2026/SEOP - ASJUR (0019309598).

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo nº 4016.013764.00010/2024-11.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - SEOP; Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00; e Fonte de Recurso: 15000100. DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Patrícia Aparecida de Lima, pela empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025.

SEI: 4016.011949.00007/2026-95

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para Reforma da sede da Rádio Aldeia, em Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda - PEC/GER.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 17/04/2026 a 17/10/2026, e para EXECUÇÃO de 02 (dois) meses, contados a partir de 17/01/2026 a 17/03/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 14/2026/SEOP (0019048428), Justificativa nº 2/2026/SEOP (0019063619), Declaração de Interesse nº 413/2026/SEOP (0019066623) e Parecer Jurídico nº 16/2026/SEOP - ASJUR (0019088222).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, assinado em 17 de outubro de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Jocimar Aragão da Costa, pela empresa JAC Construção Comércio Transporte e Serviços Ltda (Contratada).

SEPI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Portaria SEPI Nº 8, DE 09 DE fevereiro DE 2026

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 4.416-P, do dia 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.572, de 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em caráter especial, foi criado a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI,

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 450/2026/CASACIVIL, autuado no evento SEI nº 0019247123, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0722.017334.00013/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Guerson Johnny de Oliveira Guedes, CPF nº 435.397.772-54, matrícula nº 9597992, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE, para exercer a Chefia da Divisão Jurídica da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, até ulterior deliberação, nos termos do art. 52, inciso I, “a”, da Lei Complementar nº 419/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA

Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI

Decreto Nº 4.416-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestor e Fiscal das notas de empenhos nº 7130010050/2026 e nº 7130010051/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a favor das empresas GJM COMERCIO E SERVICOS LTDA, e DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, respectivamente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de Mouse Pads e Bolinhas Antistress, com o intuito de promover melhores condições ergonômicas e de bem-estar no ambiente de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN. Processo SEI: 0088.016767.00031/2025-09.

Gestora Titular: Iolanda de Oliveira Santos - Matrícula nº 45349-1;

Gestora substituta: Lusiane Silva de Oliveira Matrícula 544695-1;

Fiscal Titular: Rodinely Pereira da Costa - Matrícula nº 9218475-2;

Fiscal Substituta: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula nº 206644-1.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 30, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023: